



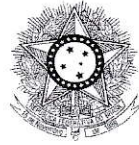
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.288.050/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/1986	
NOME EMPRESARIAL DE CESARO & CIA. LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRONZARTE				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 24.52-1-00 - Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
GRADUADO R HUGO LISBOA		NÚMERO 626		COMPLEMENTO *****	
CEP 99.050-160	BAIRRO/DISTRITO PETROPOLIS		MUNICÍPIO PASSO FUNDO		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/09/2026** às **14:30:29** (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE CESARO & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.288.050/0001-71

Certidão nº: 48214153/2026

Expedição: 15/05/2026, às 15:21:43

Validade: 11/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE CESARO & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.288.050/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte : 458 - DE CESARO E CIA LTDA
CPF/CNPJ : 91.288.050/0001-71
Endereço : RUA HUGO LISBOA, 626
Bairro : PETROPOLIS
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99050-160

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 15:23.

Validade até 11/11/2026.

Sexta-feira dia 15 de Maio de 2026.

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/serviço>.



Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou copie e cole o endereço
<https://grp.pmpf.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
SAK9.UN9H.4BM1.J3GK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DE CESARO E CIA LTDA - ME**

CNPJ base: **91.288.050/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **03 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/11/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41867340**
Autenticação: **52359202**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DE CESARO & CIA. LTDA.
CNPJ: 91.288.050/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:46:38 do dia 08/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2027.

Código de controle da certidão: **3F95.1A74.4F7D.4FAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.288.050/0001-71
Razão Social: DE CESARO & CIA. LTDA.
Endereço: R HUGO LISBOA 626 / PETROPOLIS / PASSO FUNDO / RS / 99050-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2026 a 28/09/2026

Certificação Número: 2026083003440580685879

Informação obtida em 04/09/2026 10:00:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sexta Alteração Societária

DE CESARO & CIA. LTDA. - ME ↔ BRONZARTE

Everton De Cesaro, de nacionalidade brasileira, nascido em 12/09/1957, natural de Pato Branco (PR), casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo (RS) na Rua General Osório n.º 910, Apto. 202, Centro, CEP 99010-140, Carteira de Identidade n.º 9001345843, expedida pela SJS/RS, e CPF n.º 225.725.890-87;

João Fernando De Cesaro, de nacionalidade brasileira, nascido em 28/09/1965, natural de Passo Fundo (RS), solteiro, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo (RS) na Rua Hugo Lisboa n.º 626, Apto. 01, Vila Petrópolis, CEP 99050-160, Carteira de Identidade n.º 9039539177, expedida pela SSP/RS, e CPF n.º 477.754.750-72; e

Marconi De Cesaro, de nacionalidade brasileira, nascido em 02/10/1925, natural de Passo Fundo (RS), casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo (RS) na Rua Hermem Barrufaldi n.º 20, Vila Petrópolis, CEP 99050-360, Carteira de Identidade n.º 9031360747, expedida pela SSP/RS, e CPF n.º 061.666.870-87.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial **DE CESARO & CIA. LTDA. - ME**, e nome fantasia de **BRONZARTE**, com sede em Passo Fundo (RS) na Rua Hugo Lisboa n.º 626, Vila Petrópolis, CEP 99050-160, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.288.050/0001-71, e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43 2 0117228 9, em data de 14 de outubro de 1986, têm entre si justo e contratado a alteração de seu instrumento social e o fazem segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula 1ª – Retira-se da presente sociedade o sócio **João Fernando De Cesaro**, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas e direitos a elas relacionadas, no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), para o sócio **Everton De Cesaro**, pelo que declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo a presente como recibo definitivo.

Cláusula 2ª – O capital social, após a cessão havida na cláusula anterior, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado e dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a)	Everton De Cesaro	94 quotas	R\$	4.700,00
b)	Marconi De Cesaro	6 quotas	R\$	300,00
	Total		R\$	5.000,00

Cláusula 3ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 4ª – A sociedade será gerida e administrada, em juízo ou fora dele, exclusivamente pelo sócio **Everton De Cesaro**, sendo vedado, no entanto, o uso do nome social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos



quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º - O uso do nome social é privativo do administrador, nos poderes a ele conferidos.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 3º - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

Parágrafo 4º - Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

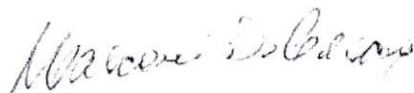
Cláusula 5ª - As demais cláusulas e condições que por força deste instrumento não foram modificadas, permanecem em pleno vigor e ratificadas.

E assim por estarem justos e contratados e de acordo com tudo o que aqui expresso ficou, assinam o presente instrumento particular de Alteração e Consolidação Social em 3 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Passo Fundo (RS), 19 de janeiro de 2007.


Everton De Cesaro

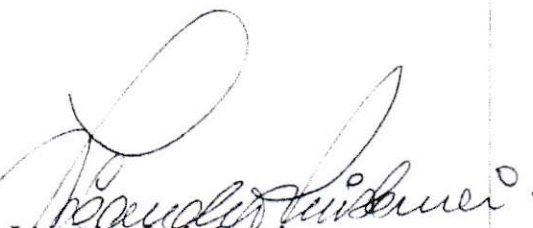

João Fernando De Cesaro


Marconi De Cesaro


Carlos A. Giovaneli Pereira Jr.
OAB/RS n.º 60.532

Testemunhas:


Nair Garcia
C. I. n.º 33.747 - CRC/RS


Lizandro Luis Cenci
C.I. n.º 2053760688 - SSP/RS
Alteração0088.doc